



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26-11-98

*How:*

LEI N.º 2.129

VEDA A COMERCIALIZAÇÃO DE  
ARMAS DE BRINQUEDO QUE NÃO  
POSSUAM CORES E FORMATOS  
DISTINTOS DAS ARMAS  
VERDADEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 72, III, da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu VETO a seguinte Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 3 de novembro de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal